

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

PROGRAMA PARA A REDE RURAL NACIONAL

AI1 – CAPITALIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E DO CONHECIMENTO
AI2 – FACILITAÇÃO DA COOPERAÇÃO
AI3 – OBSERVAÇÃO DO MUNDO RURAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AI4 – FACILITAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO

(Portaria n.º 501/2010, de 16 de Julho)

De 12 de Agosto a 13 de Setembro de 2010 (até às 16h30 horas)

Para proceder à elaboração de uma candidatura consulte os seguintes documentos:

Designação do Documento	Documento	Versão/Data
Aviso de Abertura do Concurso	Aviso	
Formulário de Candidatura		
Global	Formulário global de candidatura (MS Excel)	V01/12.08.2010
	Formulário global de candidatura (MS Excel)	V02/03.09.2010
Individual	Formulário individual de candidatura (MS Excel)	V01/18.08.2010
	Formulário individual de candidatura (MS Excel)	V02/03.09.2010
Guia de Preenchimento do Formulário de Candidatura		
Global	Guia de preenchimento do formulário Global (PDF)	Mod_Guia01/12.08.2010
Individual	Guia de preenchimento do formulário individual (PDF)	Mod_Guia01/12.08.2010
Controlo Documental	Controlo Documental	
Orientações Técnicas	Orientação Técnica	V01/02.08.2010
Legislação Específica	Portaria nº 501/2010, de 16 de Julho (PDF)	DR nº 137, Série I de 16 de Julho

Informações

Objectivos

- Capitalização da experiência e do conhecimento com vista a transferir para os agentes de desenvolvimento rural boas práticas e novos conhecimentos;
- Facilitação da cooperação com vista a incentivar as práticas de cooperação entre agentes e entre territórios em torno dos objectivos de desenvolvimento rural;
- Observação do mundo rural e da implementação das políticas de desenvolvimento rural para adequar a estratégia de desenvolvimento e as políticas, às necessidades e potencial de desenvolvimento rural;
- Facilitação do acesso à informação tendo em vista disponibilizar informação relevante para os agentes envolvidos no desenvolvimento do mundo rural.

Área Geográfica

Todo o território Nacional

Beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento as seguintes entidades, isoladamente ou em parceria:

- a) Organismos, serviços e pessoas colectivas públicas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, e das Secretarias Regionais das Regiões Autónomas que tutelam a área do desenvolvimento rural.
- b) Outros organismos, serviços públicos e pessoas colectivas públicas membros da RRN;
- c) Pessoas colectivas de natureza privada sem fins lucrativos membros da RRN;
- d) A autoridade de gestão do PRRN quando se trate da avaliação do Programa, integrada na alínea c) do artigo 2.º

As entidades referidas na alínea b) devem celebrar acordos de parceria com as entidades previstas nas alíneas a) ou c) do mesmo número, para poderem beneficiar dos seguintes apoios:

- Capitalização da experiência e do conhecimento com vista a transferir para os agentes de desenvolvimento rural boas práticas e novos conhecimentos;
- Facilitação da cooperação com vista a incentivar as práticas de cooperação entre agentes e entre territórios em torno dos objectivos de desenvolvimento rural;
- Facilitação do acesso à informação tendo em vista disponibilizar informação relevante para os agentes envolvidos no desenvolvimento do mundo rural.

As entidades referidas nas alíneas b) e c) devem celebrar acordos de parceria com as entidades previstas na alínea a) do mesmo número, para poderem beneficiar dos seguintes apoios:

- Observação do mundo rural e da implementação das políticas de desenvolvimento rural para adequar a estratégia de desenvolvimento e as políticas, às necessidades e potencial de desenvolvimento rural;

Dotação Orçamental

A publicar

Forma e Limites dos Apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis, de valor igual a 100% das despesas elegíveis.

Apresentação dos Pedidos de Apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário disponível neste site.

Actualizado em 2010.08.02

(A presente síntese não dispensa a consulta da documentação oficial publicada para o efeito)